

Processo nº 19.487-5/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Assunto Consulta
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 9-2-2009

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE OS REGISTROS CONTÁBEIS DA DÍVIDA E SUA AMORTIZAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADOS NA FORMA DESCRITA PELA DOUTA CONSULTORIA TÉCNICA ÀS FLS. 21 A 24-TC.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.187/2009 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente acerca do questionamento sobre como proceder os lançamentos contábeis no caso de dação em pagamento realizado entre a Prefeitura e o Governo do Estado, que os registros contábeis da dívida e sua amortização deverão ser efetuados na forma descrita pela douta Consultoria Técnica às fls. 21 a 24/TC, observando que esta deliberação não constitui prejulgado do fato ou do caso concreto. Arquive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Processo nº 19.487-5/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Assunto Consulta
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 9-2-2009

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5/2010

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2010.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Auditor Substituto de Conselheiro

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Chefe